

Lei nº: 708/69

Mauro Bormi Pires, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ R\$ 16.630,00 (dezanove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) suplementar ao seguinte rubrica do orçamento:

02 - Governo e Ad. Geral - Gab. Prefeito Secretaria		
321.002 - Aux. pto. desp. viagem June e conv. do Munic. Verel		
413.102 - Livro e revista técnicas		1.000,00
		200,00
04 - Administração financeira		
327.113 - 05 - Juros do Imp. 1962 - Mat. imobilizada		200,00
08 - Juros do Imp. 1964 - água		700,00

31. 112 -	10 - idem idem 1965 - asfalto	700,00
	02 - amortização imp. água 1956	100,00
	03 - idem 1960	80,00
	06 - idem agosto 1962	500,00
	08 - idem água 1964	650,00
	09 - idem agosto 1964	500,00
06 - CONTABILIDADE		
313.316	- Telefonia da Prefeitura	1.500,00
314.316	- Desp. viagens 3:5. Ser. Município	500,00
11 - SERVIÇOS URBANOS - Água e Esgotos		
313.191	- Luz e força - local e distrito	6.000,00
14 - Luz de Iluminação Pública		
313.193	- Luz e força - local e distrito	4.000,00
	TOTAL	<u>16.630,00</u>

Artigo 2º: — O valor do presente crédito será cobrado como produto de arrecadação de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º: — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 05 de Agosto de 1969.

Maurício Berti Pires
Prefeito Municipal

Registada e publicada em data supria

Luiz Mário Albertini
Assist. Técnico Administrativo